www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 03/09/2013

LEI Nº 36/2013

(Regulamentada pelo Decreto nº 97/2013)

Organiza, sob a forma de Sistema, as atividades das Bibliotecas e Projetos de Acesso ao Livro e Incentivo à Leitura, existentes no município de Santiago.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.68, III de Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a Lei:

Art. 1º As atividades das bibliotecas, no Município de Santiago, serão desenvolvidas sob a forma de sistema, seguindo as diretrizes do Plano Municipal para o setor e do Sistema Municipal de Cultura, sob a denominação de Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL.

Art. 2º Para fins desta lei, consideram-se bibliotecas todo espaço, concreto ou virtual, que reúna uma coleção de informações de qualquer tipo, sejam elas escritas em folhas de papel, como livros, ou digitalizadas e armazenadas em produtos como CD, DVD e banco de dados, com o objetivo de propiciar a comunidade acesso a informações, produção cultural, e que ajudem a desenvolver a sociedade.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 10 DE JULHO DE 2013.

Júlio César Viero Ruivo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 10/07/2013

Tiago Gorski Lacerda
Secretario Municipal de Gestão

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/07/2017

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.